

LEI MUNICIPAL N.º 2388/2017 DE 29 MARÇO DE 2017.

Altera artigo da Lei Municipal nº 373/1994 de 21 de dezembro de 1994 - Consolida a legislação municipal que trata do plano de classificação de cargos e legislação esparsa e dá outras providências.

LIRIO ANTÔNIO ZARICHTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o Artigo 31 da Lei Municipal nº 373 de 1994, qual tem a seguinte redação:

“art.31 - O exercício ininterrupto de Função Gratificada, por mais de 5 anos consecutivos ou 10 anos intercalados dá direito a incorporação do respectivo valor, aos vencimentos do servidor.”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS ARROIOS/RS, AOS VINTE E NOVE DIAS DE MARÇO DE 2017.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA,
Prefeito Municipal.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se
Em data supra
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ANA CAPELETT ZARICHTA
P/Secretaria

JUSTIFICATIVA

Em razão das alterações que se pretende na legislação do Quadro Geral dos Servidores Municipais, se faz necessária as alterações ora propostas, em razão de equalizar os direitos para todas as categorias funcionais, sempre resguardando eventuais direitos dos exercentes do quadro do Magistério atual.

Importante dar ciência aos senhores vereadores, de que para os atuais ocupantes de cargos e funções na Administração Municipal quando da entrada em vigor da presente Lei, nada se altera, ou seja, ficam garantidos todos os direitos existentes na legislação atual, sem qualquer prejuízo.

Assim, pedimos a compreensão dos nobres vereadores no sentido de aprovação da presente proposta legislativo, como forma de manter a viabilidade econômica do nosso Município, bem como revertendo os ganhos da arrecadação para importantes investimento, sem comprometer apenas com pagamento de servidores e seus reflexos o fruto do trabalho de todos os Tresarroienses.

Por fim, importante o conhecimento pelos senhores de que estas modificações têm o conhecimento e o aval dos servidores por meio do Sindicato dos Municipários.

LIRIO ANTONIO ZARICHTA,
Prefeito Municipal.